



Autor: P. Executivo
D.Of. 26.8.71

IMPL
Fls. 130
Ruh

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 053, de 25 de agosto de 1971.

Abre na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento a D. Estevina do Couto Abalem referente ao aumento de 15% a que faz juz pertinente aos exercícios de 1.969 e 1.970.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da verba:09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos do Vigente Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de agosto

de 1971, 150º da Independência e 83º da República.

Registado
do L.º 2910 1972
Em 18/2/79
D. Lindember
Sob S/mt

Estevina do Couto
Presidente da Assembleia Legislativa
El. Est.